



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

ERRATA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2016 – CSL/SECID

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0124584/2016/SECID

O PREGOEIRO OFICIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID, COMUNICA que fica alterado o edital da licitação em epígrafe, nos seguintes termos:

I. No preambulo do Edital, onde se lê:

A sessão pública do Pregão Presencial terá início às **14h00min** horas do dia **14 de setembro de 2016**.

Leia-se:

A sessão pública do Pregão Presencial terá início às **14h00min** horas do dia **26 de setembro de 2016**.

II. No item 02 do Edital, onde se lê:

A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ **715.600,00 (setecentos e quinze mil reais)**.

Leia-se:

A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ **604.000,00 (seiscentos e quatro mil reais)**.

III. Segue, anexo a esta errata, Termo de Referência (Anexo I do Edital).

São Luís, 12 de setembro de 2016

JOÃO MARTINS DE ARAÚJO FILHO
Pregoeiro Oficial
SECID



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE:

Entidade: Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, Nº 1908, Monte Castelo – Canto da Fabrill.

Cidade: São Luís do Maranhão

CEP 65030 – 005

2- OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada na locação de veículos devidamente adesivados segundo o padrão do Estado, com motorista, com quilometragem livre, contendo diária, hospedagem e alimentação para descolamentos intermunicipais e interestaduais, através de contrato por demanda para atender às necessidades diárias e eventuais da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID

3 – JUSTIFICATIVA

3.1- Contratação de empresa especializada na locação de veículos tipo caminhonete fechada e Pick-up, para atender às necessidades desta Secretaria de Estado, relativas ao transporte de autoridades e servidores que se encontram neste órgão, além de outras finalidades como: Viagens intermunicipais e interestaduais para visitas técnicas de convênios e contratos celebrados pela SECID, encontros, seminários, grupos temáticos, etc., promovidos pelos diversos setores desta SECID. Neste contexto e considerando que a Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID não dispõe de veículos nem de profissionais (motoristas) para atendimento das demandas próprias das suas finalidades, já em curso em várias regiões do Estado, sendo imprescindível apresentar-se a locação de veículos automotores, com motoristas, nas quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

3.2 - Embora seja verificada a existência de um contrato ainda vigente com objeto análogo ao referido neste Termo de Referência, se tornou necessária à contratação aventada, tendo em vista a configuração de uma nova conjuntura de atividades relativas a uma nova grade de projetos e fiscalizações no ano corrente que motivou o aumento substancial da demanda por veículos com motoristas, a fim de cumprirem-se as metas operacionais desta Secretaria.

3.3 - Destacamos que a realização de um novo contrato refletiria também um novo quadro orçamentário atinente ao atual exercício financeiro que possibilita maior lastro econômico a ser utilizado na satisfação dessa categoria de despesa.

3.4 - O valor da locação, sempre com quilometragem livre, além de cobrir o custo com o veículo, cobrirá as despesas acessórias, tais como IPVA, se reposição de veículo/peças, com exceção do combustível, que caberá ao contratante, e permitindo sempre a utilização de veículos mais novos.

4 – DA PROPOSTA:

As propostas devem conter detalhamento dos custos com hospedagem, alimentação e hora extra para deslocamentos intermunicipais e interestaduais em até 20 dias de cada mês, para cada motorista.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

Os custos referente a diárias serão ressarcidas pela SECID a contratada mediante formalização no processo de pagamento na parcela.

5 - DESCRIÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS

- a) A locação será do tipo mensal, com motorista, sem combustível;
- b) Os veículos locados deverão ser disponibilizados pela locadora contratada em estrita observância das características técnicas exigidas, em perfeitas condições de uso, devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, inclusive quanto ao seguro total, cujas apólices deverão ser entregues ao Setor de Transportes da Secretaria;
- c) Os motoristas condutores devem ser habilitados na categoria apropriada e com experiência comprovada;
- d) A manutenção e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, balanceamento, alinhamento, será de responsabilidade da empresa contratada, bem como substituir qualquer veículo locado danificado, no local da ocorrência, sem ônus para a contratante;
- e) Em caso de quebra, avaria e ou revisão/manutenção do veículo, que impossibilite a sua utilização, quando em deslocamento na Capital, Região Metropolitana e interior do Estado, a empresa locadora devesse providenciar a substituição do veículo, no prazo máximo de 02h00 min. (duas) horas, contados do recebimento do comunicado expedido pelo contratante;
- f) Em casos de acidente automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da contratante, o motorista da empresa contratada providenciará a devida comunicação para elaboração do BO – Boletim de Ocorrência, em todos os casos. A remoção, despesa com guinchos, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- g) A contratante ficará eximida do ônus relativo às eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período de vigência do contrato;
- h) Na execução dos serviços, o combustível será de responsabilidade da contratante;
- i) Por ocasião da execução do Contrato, será admitida, quando houver necessidade (em decorrência de fato superveniente, devidamente configurada que impossibilite o cumprimento conforme os ditames do Edital), a substituição dos veículos por outros, de marca, modelo, diversos daqueles propostos pela contratada, desde que de igual categoria, nacional ou importado, resguardando-se a mesma similaridade, bem como o mesmo padrão oferecido. Nestes casos, deverá haver a concordância da contratante com a devida antecedência e serem mantidos os mesmos preços apresentados para as marcas originariamente propostas.

6 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS

6.1 – A critério da Administração do contratante os veículos serão locados com motorista, conforme preços constantes da proposta comercial a ser apresentada pela empresa contratada.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

6.2 - Os serviços de locações de veículos serão utilizados em São Luís e sua Região Metropolitana, bem como em viagens para o interior do Maranhão ou outros Estados.

6.3 - Quando da locação do veículo com motorista, não caberá à participação ou franquia por parte da SECID nos casos previstos de avarias. Na ocorrência de pequenas avarias, com valor abaixo do limite da participação ou franquia, serão cobradas por evento;

6.4 - Quando o veículo for locado com motorista a multa deverá ser paga pela contratada, sem ônus à Secretaria, sendo devidamente paga pela contratada.

6.5 - Os veículos ofertados deverão ser zero quilometro,

6.6 - Os motoristas da contratada deverão possuir categoria de habilitação exigida para cada tipo de veículo;

6.7 - O motorista deverá estar, quando da execução dos serviços, trajando o fardamento da empresa contratada, caso contrário, o serviço considerar-se-á não iniciado;

6.8 – O motorista deverá prestar uma carga horária de 44 horas semanais.

7. ENQUADRAMENTO

Por tratar-se de serviço comum, na forma da legislação vigente, deverá ser adotada a modalidade Pregão Presencial.

8. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. VEICULOS
01	Veículo tipo Caminhonete Fechada SUV, com motorista, zero quilômetro, quilometragem livre, ano e modelo de fabricação 2015/2016 ou 2016/2016, direção hidráulica, movido a diesel, motor de no mínimo 2.8 cilindradas ou superior, transmissão automática, tração 4x4, capacidade mínima de 5 (cinco) passageiros, 4 (quatro) portas, pneus e rodas de liga leve, aro 16 ou superior, freio ABS dianteiro e traseiro, "brake light"-luz auxiliar de freio, "airbag", faróis de neblina, travas elétricas com acionamento a distância e controle na chave para abertura e fechamento das 4 (quatro) portas, ar-condicionado, computador de bordo, leitor de DVD com GPS integrado para navegação, conexões USB, rádio AM/FM com CD player/MP3, barras de proteção lateral nas portas dianteiras e traseiras, cinto de segurança de 3 (três) pontos, controlador de velocidade, espelhos e retrovisores externos elétricos, desembaçador de vidros dianteiros e traseiros, comando elétrico de portas, vidros e espelhos; sistema de alarme anti-furto, coluna de direção regulável em altura e profundidade, protetor de cárter e câmbio, película nos vidros laterais e traseiro com transparência mínima prevista em lei e no pára-brisa com transparência total com equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, com seguro total incluindo seguro para os passageiros, em perfeito estado de	UND	01



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

	funcionamento, adesivados com a logomarca do Estado conforme padrão do contratante.		
02	Veículo automotor novo, com motorista; combustível a diesel, fabricação e modelo 2015/2016 zero km; pick-up cabine dupla; contendo GPS, com 4 portas; cor branca ou prata; tração 4X4; gancho de fixação na caçamba; adequada a transporte misto de cargas leves e de passageiros, com as características mínimas a seguir: capacidade para 5 (cinco) passageiros, com motorista, transmissão mecânica com 5 (cinco) marchas à frente e mais 1 (uma) a ré; motor 2.4; direção hidráulica e ar condicionado de fábrica; sistema de freios ABS; rádio AM/FM, toca CD/MP3 player com entrada USB, originais e instalados de fábrica, com garantia mínima de três anos, já inclusa a do fabricante; air-bag duplo dianteiro; capota marítima; pneus para uso misto (asfalto/terra); protetor de cárter e câmbio; encosto de cabeça em todos os bancos; jogo de tapetes; forro inferior emborrachado; protetor de caçamba; brake-light, vidros elétrico; travas das quatro portas, com garantia mínima de um ano, a contar do recebimento do bem, adesivados com a logomarca do Estado conforme padrão do contratante.	UND	03

9. DEVERES

9.1. São deveres da CONTRATANTE:

- a) Não permitir que os veículos locados sejam conduzidos por motorista inabilitado e estranho à locadora contratada;
- b) Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para a execução dos serviços;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos;
- d) Efetuar o pagamento mensal devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- f) Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

- i) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através da chefia de Serviços Gerais e Transportes.
- j) Informar à contratada, através do Fiscal de Contrato, mediante documentos, das revisões periódicas e sucessivas do veículo, quando, então, ficará isenta de qualquer responsabilidade sobre o mesmo.
- k) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após o fornecimento dos veículos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
- l) Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível dos veículos durante a execução do contrato;

9.2. São deveres da Contratada:

- a) Apresentar Registro de Regularidade no CRA (da empresa e do responsável); Apresentar comprovação de propriedade (CRVL do exercício) dos veículos junto a proposta de preços.
- b) Orçar as despesas com motorista decorrente de viagens intermunicipal ou interestadual tais como: hospedagem, alimentação e diárias.
- c) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
- d) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- e) Manter um preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- f) Entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciados pelo DETRAN;
- g) Responsabilizar-se pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se como preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos das manutenções preventivas.
- h) Responsabilizar-se pelo recolhimento e remoção dos veículos para realização dos serviços de manutenção, substituindo-os por veículos reserva, com as mesmas características técnicas dos veículos locados, de modo a garantir a continuidade dos serviços contratados;
- i) Levar, imediatamente, ao conhecimento da FISCAL DE CONTRATO, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FISCAL DE CONTRATO, atendendo de imediato as reclamações;
- l) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- m) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;
- n) Responsabilizar-se pela remoção e despesa de guinchos se for o caso, bem como outras despesas relativas a transportes sinistrados;
- o) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo FISCAL DE CONTRATO na execução do mesmo;
- p) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, prepostos ou servidores da Contratante, durante a prestação dos serviços;
- q) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE;
- r) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação do serviço;
- s) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o FISCAL DE CONTRATO e o PREPOSTO da CONTRATADA;
- t) Fornecer relação de endereços de filiais e balcões de atendimento, quando houver;
- u) Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento).
- v) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com eventuais deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia dos serviços.

10. LOCAL DA ENTREGA:

Os veículos locados deverão ser entregues na Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – Av. Getúlio Vargas, nº1908 – Bairro Canto da Fabrill em São Luís.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato, com autoridade para exercer, como representante da Administração, objetivando dirimir quaisquer



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

dúvidas que porventura surjam no curso da entrega dos objetos, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a Contratante.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Secretaria, informado pela Assessoria de Planejamento, conforme detalhamento a seguir: PI: MANUTENÇÃO; AÇÃO: PADF; SUBAÇÃO: 0411; ND: 33.90.39; FONTE: 0101.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse entre as partes.

14. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

14.1 – O pagamento deverá ser efetuado mediante a emissão da Nota Fiscal referente aos serviços efetivamente realizados.

14.2 – O pagamento será realizado através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, junto a Agência bancária indicada pela mesma, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal e atesto do fiscal do contrato.

14.3 – A Nota Fiscal deverá registrar detalhadamente os serviços, de modo idêntico aos mencionados no Contrato, bem como a data de emissão, mês de referência, valor unitário, valor total, quantitativo de veículos e outras informações necessárias à perfeita compreensão do documento.

14.4 – Nenhum pagamento será efetuado à Empresa Contratada, enquanto houver pendência de liquidação, no que concerne às obrigações financeiras que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual e, encaminhamento apenso à Nota Fiscal, de todas as certidões fiscais (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

14.5 – Será retido na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, objeto desta licitação, em consonância à legislação tributária vigente.

15. PRAZO E VALIDADE DA PROPOSTA.

15.1 Deverão ser de 60 (sessenta) dias úteis, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.

São Luís, 02 de Setembro de 2016.

Atenciosamente,

Alexsandro José Ericeira Batalha
Supervisor Administrativo – SECID